

MAR4

Contrato Particular de Adesão ao Convênio IEPTBSC – Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Santa Catarina.

DADOS DA PESSOA CONVENIADA		
NOME (PF/PJ): CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO		
DOCUMENTO (CPF/CNPJ): 04.053.157/0001-36		
LOGRADOURO: RUA CORONEL CORTE REAL	NÚMERO: 662	
COMPLEMENTO: CASA		
BAIRRO: PETRÓPOLIS	CIDADE: PORTO ALEGRE	
CEP: 90630-080	UF: RS	TELEFONE: (51) 3076-0006
E-MAIL PARA ENVIO DE COBRANÇA: dividaativa@crbio03.gov.br e contabil@crbio03.gov.br		
DESIGNADO PARA OPERAR O SISTEMA CRA		
NOME: RODRIGO XAVIER OURIQUES	WhatsApp: NÃO HÁ	
E-MAIL: dividaativa@crbio03.gov.br	TELEFONE: (51) 3076-0006	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DESTE CONVÊNIO		
NOME: WLADEMIR JOÃO TADEI	CPF: 205.117.528-49	
LOGRADOURO: RUA CORONEL CORTE REAL	NÚMERO: 662	
COMPLEMENTO: CASA		
BAIRRO: PETRÓPOLIS	CIDADE: PORTO ALEGRE	
CEP: 90630-080	UF: RS	TELEFONE: (51) 3076-0006
E-MAIL: dividaativa@crbio03.gov.br		
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA REPASSE DE TÍTULOS PAGOS EM CARTÓRIO		
NOME DO FAVORECIDO BANCÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO		
NÚMERO DO BANCO: 001	NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL	
AGÊNCIA: 3798	DÍGITO DA AGÊNCIA: 2	
CONTA CORRENTE: 106058	DÍGITO DA CONTA CORRENTE: 9	
CPF/CNPJ DO FAVORECIDO BANCÁRIO: 04.053.157/0001-36		

**MINUTA – 03 CONVÊNIO DIFERIDO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a pessoa jurídica/física acima qualificada, designada simplesmente como conveniada e INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SANTA CATARINA inscrito no CNPJ sob o nº 12.079.319/0001-33, situado na Rua Fúlvio Aducci, n. 1360, sala n. 409, Estreito, CEP 88075-000, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, GUILHERME GAYA, brasileiro, casado, tabelião, portador do RG nº 4.287.833, inscrito no CPF sob o nº 007.682.329-61, designado simplesmente como IEPTBSC. Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas, bem como pelas normas descritas na Lei do Protesto e nas normas técnicas locais, especialmente as contidas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina e no Regimento de Custas e Emolumentos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir da data da assinatura deste convênio, a conveniada estará credenciada a enviar títulos ou documentos de dívida a Protesto, independentemente do depósito prévio dos emolumentos devidos nas Comarcas Conveniadas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "ATD", "LST", and a large signature.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A conveniada receberá do IEPTBSC, usuário e senha de acesso ao sistema CRA Estadual, manual de utilização do Sistema e relação das cidades catarinenses com suas respectivas comarcas. E ainda, terá o suporte permanente da estrutura do IEPTBSC para inserir títulos e fazer o acompanhamento dos retornos.

**Parágrafo primeiro:** Quando houver alteração de algum dos dados informados no formulário da página um deste contrato, o IEPTBSC deve ser comunicado formalmente, via e-mail, para a atualização cadastral junto à CRA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São de inteira responsabilidade da conveniada os dados fornecidos aos tabelionatos, cabendo a estes a mera instrumentalização dos títulos e documentos de dívida, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que lhe deram origem.

**CLÁUSULA QUARTA:** A conveniada se compromete a enviar apenas os títulos e documentos de dívidas dos devedores domiciliados no(s) município(s) que integram as Comarcas do Estado de Santa Catarina, para a qual os tabeliães signatários receberam a delegação estatal, em observância ao princípio da territorialidade.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de remessa eletrônica, a conveniada deverá transmitir o(s) arquivo(s), respeitando os seguintes limites:

- a) Para remessa de títulos: **12h;**
- b) Para pedido de desistência pela conveniada: **16h;**
- c) Para pedido de cancelamento pela conveniada: **16h;**
- d) Para confirmação (serventia ou distribuidor, onde houver): **14h;**
- e) Para envio do retorno pelas serventias/cartórios: **14h.**

**Parágrafo segundo:** Somente os arquivos que atendam as especificações técnicas dos sistemas disponibilizados pelos tabeliães serão processados.

**Parágrafo terceiro:** Os arquivos que não atenderem as especificações técnicas e legais (inconsistências no nome, no valor ou fora do perímetro, por exemplo) serão devolvidos e não processados, ficando a conveniada responsável pelas custas.

**Parágrafo quarto:** Os valores devidos pela distribuição dos títulos e outros documentos de dívida pertencem ao Poder Judiciário e não constituem objeto deste convênio. No entanto, as partes ajustam que os tabeliães convenientes pagarão ao TJSC a distribuição dos Títulos enviados pela conveniada.

**Parágrafo quinto:** Os Instrumentos de Protesto emitidos ficam em posse do tabelionato que o emitiu. Porém, poderá ser solicitado pela conveniada, via e-mail, ao IEPTBSC. O documento ficará disponível para retirada na sede do IEPTBSC em Florianópolis, e nos casos de envio pelos Correios, o solicitante deverá arcar com as despesas de postagem no valor de R\$ 25,00.

**CLÁUSULA QUINTA:** O repasse dos recursos recebidos em cartório será colocado à disposição da conveniada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. O cheque considera-se recebido somente depois de compensado.

**Parágrafo único:** O repasse será feito pelo tabelionato em conta corrente informada pela conveniada, e ficará sujeito a desconto de taxa bancária de TED/DOC referente à transação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A conveniada solicitará informações sobre o andamento de seus títulos e documentos de dívida ao IEPTBSC, preferencialmente por e-mail, observando-se que a resposta será enviada apenas no horário de funcionamento das serventias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Será cobrado o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por título inserido no sistema CRA Estadual (exceto sobre os títulos devolvidos por irregularidade). A cobrança será mensal através do fechamento no último dia útil de cada mês. Extrato e boleto serão enviados para o endereço de e-mail indicado pela conveniada, até o dia 5 (cinco) de cada mês, com vencimento no dia 15 (quinze).

**Parágrafo único:** O valor mínimo para emissão do boleto será de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Caso o valor da cobrança seja inferior, valor devido acumulará até atingir a quantia mínima.

**CLÁUSULA OITAVA:** Para os títulos e documentos de dívida de valor superior a R\$ 21.300,00, a conveniada antecipará o valor devido ao Fundo de Reparelhamento da Justiça – FRJ. Valor devido terá a razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o saldo da dívida, e teto de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais). Saldo e teto para pagamento do FRJ são corrigidos anualmente pelo Conselho da Magistratura do TJSC.

**CLÁUSULA NONA:** Quando do pagamento do título efetuado diretamente na conveniada, obrigar-se-á a mesma cientificar formalmente o devedor que o mesmo deverá comparecer ao tabelionato para pagamento das custas e emolumentos nas situações de Retirada (anterior ao protesto) e Cancelamento (já protestado).

**Parágrafo único:** A conveniada deverá comunicar o pagamento dos títulos ao tabelionato competente imediatamente, a fim de se promover a comunicação aos órgãos de restrição ao crédito. A mencionada comunicação deve ser realizada, de forma eletrônica, através do Sistema CRA (Desistência/Cancelamento).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para as situações de Retirada e Cancelamento de Protesto oriundas de erro ou de interesse da conveniada, incidirá sobre a conveniada o pagamento das Custas e Emolumentos devidos ao tabelionato. Os valores devidos devem ser solicitados, via e-mail, ao IEPTBSC, que realizará as instruções para pagamento.

**Parágrafo único:** Os trâmites formais do Protesto prosseguirão em detrimento do não comparecimento do devedor e/ou manifestação da conveniada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes se comprometem a resguardar o sigilo das informações recebidas e a assegurar a segurança dos atos realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente convênio terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, passada a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, de forma física ou eletrônica (e-mail ou mediante sistema CRA/SC), reputando-se extinto em 15 (quinze) dias, após o recebimento da comunicação por qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas pelos partícipes e as correspondências, as quais serão remetidas de forma física ou eletrônica (e-mail ou sistema CRA/SC) e que tenham por objetivo regulamentar ou explicitar o conteúdo deste instrumento, passarão a fazer parte integrante dele, desde que sejam datadas, assinadas e devidamente entregues.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes de comum acordo elegem o foro da comarca de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis (SC), 15 de outubro de 2019.



Nome do responsável: Wladimir João Tadei  
Clique ou toque aqui para inserir o texto.



IEPTB SC - PRESIDENTE  
GUILHERME GAYA

Testemunhas:



Nome: Luciana Donato Tacini  
CPF: 064.602.059-57



Nome: Andreia Alcina dos Santos  
CPF: 021.023.509-83

ANEXO 1: AUTORIZAÇÃO DE DIGITAÇÃO DE TÍTULOS

Ilmo. Sr. Responsável, pelo INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL SC

Venho por meio deste autorizar a digitação de títulos para protesto (por falta de pagamento) enviados por WhatsApp, e-mail, Skype ou de forma física. E, por minha conta e risco, declaro possuir prova de venda, compra, entrega de mercadoria, prestação de serviço, entre outros, quando for exigida. E ainda, estou ciente quanto à prescrição do(s) documento(s) de dívida estabelecido em legislação, e as consequências da apresentação a protesto após prescrição.

Comprometo-me ainda a antecipar o pagamento do Fundo de Reparelhamento da Justiça – FRJ para os títulos e documentos de dívida de valor superior a R\$ 21.300,00. Conforme previsto em contrato de convênio com o IEPTB-SC. E realizar a conferência e o envio das remessas, ou autorizar o IEPTB-SC a proceder com o envio.

E por assim estar ciente, de que as informações indicadas no título são de responsabilidade única e exclusiva do apresentante do título, assino abaixo:

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.



Nome do responsável: Wladimir João Tadei

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

